



Município de Boa Vista do Incra

CNPJ 04.215.199/0001-26

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

E-mail: assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 005/2026

Município de Boa Vista do Incra – RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente contratação de serviço especializado para prestação de serviços de HIDROGINASTICA voltada para a Terceira Idade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica destinada à população idosa e pessoas participantes de projetos voltados para melhor idade do Município, considerando tratar-se de atividade física de baixo impacto adequada às limitações funcionais dessa faixa etária, que contribui para a melhoria da qualidade de vida, promoção da saúde física, do bem-estar e da integração social dos participantes.

As aulas estão previstas para ocorrer no horário da 15H, com início para o dia 17 de março de 2026 e término para março de 2027.

O prazo de vigência será de 12 meses, contando a partir da data de início da prestação do serviço.

ITEM	Quant.	UNID.	Descrição dos itens
01	12	MES	Empresa para prestação de serviço de aulas de hidroginástica, para aproximadamente 50 idosos e/ou pessoas participantes dos projetos sociais voltados para melhor idade do Município. Sendo duas aulas mensais (aulas de quinze em quinze dias), cada aula com duração de no mínimo 50 minutos, as quais deverão ser ministradas por profissional devidamente habilitado em Educação Física com registro ativo no CREF, sendo responsabilidade da contratada o acompanhamento dos participantes. O espaço deve dispor das seguintes características mínimas: piscina aquecida, vestiários amplos,

			separados por sexo e com acessibilidade para PCD, acesso adequado a cadeirantes aos banheiros e piscina, material de apoio (espaguete, bolas, halteres de espuma, pranchas, equipamentos de som), e estacionamento próprio para ônibus.
--	--	--	---

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de contratação anual do Município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: Serviço de terceiros.
- Classe/ grupo: Prestação de serviços e projetos do CRAS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o § 2º art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacamos que não houve a utilização de catálogo padronizado, na relação.

Para fornecer os serviços, o interessado deverá comprovar atuação no ramo compatível como objeto da licitação bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Os serviços serão prestados quinzenalmente durante o período de doze (12) meses.

Contratado o serviço, o fiscal do contrato fará a conferência do serviço e atesara se o mesmo foi prestado em conformidade com a solicitação e conseqüentemente a aceitação do serviço.

Verificada a não conformidade do serviço, o licitante deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato do serviço.

3.2 Para o fornecimento dos serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o serviço da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c) Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre do levantamento do público atualmente cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual indica a demanda potencial de aproximadamente 50 (cinquenta) idosos e/ou pessoas do Município. Considerando a necessidade de atendimento contínuo e organizado, as atividades serão estruturadas com a oferta de 01 (uma) turma quinzenal durante o período de vigência

contratual, estimado em 01 (um) ano, de modo a garantir a adequada execução do serviço e a regularidade do atendimento aos participantes.

5.ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas seguimento aquático.

Neste sentido, segue indicação de fornecedor do serviço:

- GUARANY CENTRO AQUATICO
- ACQUAFIT- ACADEMIA AQUATICA
- AGUA VIVA- ACADEMIA AQUATICA

O fornecedor foi identificado por meio de consulta direta, e pela verificação de atividades compatíveis com o serviço de contratação.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.000,00 anual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 361/2024 que “Regulamenta o Sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica destinados à população idosa, contemplando a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos necessários à prática da atividade e acompanhamento técnico qualificado. O serviço deverá ser executado de forma contínua e planejada, assegurando condições apropriadas de segurança, acessibilidade e conforto aos participantes, bem como orientação profissional adequada, com vistas à promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da convivência social da população da terceira idade.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, garantindo segurança acessibilidade conforto e qualidade técnica

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do NÃO parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser

considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois se trata de um item não divisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com subpreço ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização dos recursos bem como para redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencia prévias no âmbito da Administração. Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual estão nomeados na portaria n° 493/2025.

Os gestores do contrato são os indicados no decreto que “regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei n° 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações assessorias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação do serviço podem ser supridos apenas com a contratação hora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e precisam ter contratação correlatas ou independentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com esse estudo não se encontram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 24 de abril de 2026

Janice da Silva
Assistente Administrativo

Joceli Antonio Vieira Jaques
Secretário Municipal